



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA

Gabinete do Prefeito Municipal

LEI N.º 165/00,

DE 20 DE MARÇO DE 2000.

Dispõe sobre a doação do Fórum desta cidade e dá outras providências.

Faço saber que a ***Câmara Municipal de Tocantínia, Estado do Tocantins***, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar e escriturar ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, o prédio do Fórum desta cidade e a área de terras ocupada pela referida edificação, localizado na Rua Tocantins, s/n.º, uma linha telefônica, bem como todos os móveis e equipamentos que o guarnecem, todos de propriedade do Município.

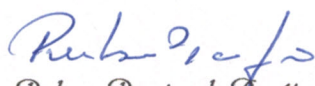
Art. 2º - Fica ainda autorizada, referida autoridade, a baixar atos visando a formalização das doações.

Art. 3º - Os bens ora doados estão livres e sem qualquer ônus, sendo que as tarifas telefônicas correrão à cargo do órgão donatário, a partir da formalização da doação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tocantínia, Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de março de 2000.


Rubens Pereira de Araújo
Prefeito Municipal